



LEI Nº1074/2024

DATA: 24 DE MAIO DE 2024

**“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**LUZIA NUNES BRANDÃO**, Prefeita Municipal do Município de Ribeirão Cascalheira-MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Suplementar conforme art. 41, Inciso I da Lei 4320/64, no valor de **R\$ 1.469.165,30 (Hum milhão e quatrocentos e sessenta e nove mil e cento e sessenta e cinco reais e trinta centavos)**, destinados a atender as seguintes dotações orçamentárias:

Unidade	Função	Sub Função	Programa	Ação	Nome Elemento	Fonte	Saldo
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	ADMINISTRAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO GERAL	OBRAS PÚBLICAS DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	15010-CONSTRUÇÃO DE 50 CASAS HABITACIONAIS	OBRAS E INSTALAÇÕES	1661	800.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	TRANSPORTE	INFRAESTRUTURA URBANA	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS, AVENIDAS E VIELAS	10486 PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIAS PUBLICAS URBANAS	OBRAS E INSTALAÇÕES	1700	500.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	ADMINISTRAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO GERAL	OBRAS PÚBLICAS DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	15010-CONSTRUÇÃO DE 50 CASAS HABITACIONAIS	OBRAS E INSTALAÇÕES	1500	169.165,30
<b>TOTAL</b>							<b>1.469.165,30</b>

**Art. 2º.** Os créditos adicionais tratados na presente lei, serão incorporados no orçamento vigente, no projeto atividade, elemento de despesa, na respectiva unidade orçamentária, conforme disposto no art. 1º desta Lei.

**Art. 3º.** Para atender as inserções descritas acima, serão anulados os saldos das dotações abaixo descritas:

Unidade	Função	Sub Função	Programa	Ação	Nome Elemento	Fonte	Ficha	Saldo
GABINETE DO PREFEITO	ADMINISTRAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO GERAL	ADMINISTRAÇÃO GERAL	10182-AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERM. GABINETE DO PREFEITO	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1500	17	50.805,10
DIV. DO MEIO AMBIENTE	GESTÃO AMBIENTAL	CONTROLE AMBIENTAL	GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS	15008-AQUISIÇÃO DE MAQUINARIOS P/ SEC. MEIO AMBIENTE	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1701	439	10.000,00
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA	ADMINISTRAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO GERAL	ADMINISTRAÇÃO GERAL	10232-AQUISIÇÃO DE MAQUINARIOS P/ SEC. MUN. INFRAESTRUTURA	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1701	321	70.000,00
DIV. DO MEIO AMBIENTE	GESTÃO AMBIENTAL	CONTROLE AMBIENTAL	GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS	15009-DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS	OBRAS E INSTALAÇÕES	1500	440	7.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA  
ESTADO DE MATO GROSSO  
CNPJ: 24.772.113/0001-73  
GABINETE DA PREFEITA



SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	ASSISTENCIA SOCIAL	ASSISTENCIA AO IDOSO	CENTRO VIVA A VIDA	URBANOS 10513-ACADEMIA DA SAUDE DA PESSOA IDOSA	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1500	244	11.957,94
SEC. MUN. DE TURISMO	ADMINISTRAÇÃO	DIFUSAL CULTURAL	CASA DO ARTESANATO	10445-CONSTRUÇÃO DA CASA DO ARTESÃO	OBRAS E INSTALAÇÕES	1500	443	10.000,00
SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA	ADMINISTRAÇÃO	INFRA ESTRUTURA URBANA	URBANISMO	15005-REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PREDIOS PUBLICOS	OBRAS E INSTALAÇÕES	1500	322	70.000,00
SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA	URBANISMO	INFRA ESTRUTURA URBANA	OBRAS PUBLICAS DE INFRA ESTRUTURA URBANA E RURAL	10228-CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS	OBRAS E INSTALAÇÕES	1701	324	100.000,00
SEC. MUN. DE TURISMO	ADMINISTRAÇÃO	TURISMO	PROMOÇÃO E EVENTOS CULTURAIS	21068-MANUT/ENC. COM A SEC. DE TURISMO	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1500	450	10.000,00
DEP. DE AGUA E ESGOTO	SANEAMENTO	ABASTECIMENTO	CAPTAÇÃO TRAT. E DIST. DE AGUA	20045-MANUT/ENC. COM SERV. DE AGUA E ESGOTO/DMAE	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1500	378	149.381,00
SEC. MUN. DE AGRICULTURA	AGRICULTURA	EXTENSÃO RURAL	ASSIST. TEC. AGRICOLA	10226-AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERM. P/ SEC. DE AGRICULTURA	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1500	311	24.500,00
SEC. MUN. DE AGRICULTURA	AGRICULTURA	ABASTECIMENTO	ASSIST. TEC. AGRICOLA	10495-AQUISIÇÃO DE VEICULOS	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1500	310	40.000,00
FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	ASSISTENCIA SOCIAL	ASSIST. COMUNITÁRIA	ASSIST. COMUNITÁRIA	21069-MANUT/ENC. COM SERV. DE ASSIST. SOCIAL	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1500	282	15.000,00
DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	EDUCAÇÃO	ENSINO FUNDAMENTAL	GESTÃO EDUCACIONAL	10435-AQUISIÇÃO DE FROTA PARA TRANSPORTE ESCOLAR	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1569	143	731.355,96
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	ADMINISTRAÇÃO	INFRA-ESTRUTURA URBANA	URBANISMO	15005-REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	OBRAS E INSTALAÇÕES	1500	322	169.165,30
								<b>1.469.165,30</b>

**Art.4º.** A presente lei tem suporte legal no Artigo 41, inciso I, Artigo 42 e Artigo 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64.

**Art.5º.** Fica ainda autorizado à inclusão das despesas constante na programação orçamentária citadas nos artigos anteriores, na Lei Municipal nº 1055/2023 Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024, Lei Municipal nº 1036/2023 - Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2024 e Lei Municipal nº 904/2021 - Plano Plurianual - PPA, período de 2022 a 2025.

**Art.6º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL  
EM, 24 DE MAIO DE 2024.

LUZIA NUNES  
BRANDÃO:90419510168  
510168  
Assinado de forma digital  
por LUZIA NUNES  
BRANDÃO:90419510168  
Dados: 2024.05.24 12:07:48  
-03'00"  
**LUZIA NUNES BRANDÃO**  
Prefeita Municipal

## GABINETE

## LEI Nº1074/2024 DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

## LEI Nº1074/2024

DATA: 24 DE MAIO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

**LUZIA NUNES BRANDÃO**, Prefeita Municipal do Município de Ribeirão Cascalheira-MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Suplementar conforme art. 41, Inciso I da Lei 4320/64, no valor de R\$ 1.469.165,30 (Hum milhão e quatrocentos e sessenta e nove mil e cento e sessenta e cinco reais e trinta centavos), destinados a atender as seguintes dotações orçamentárias:

Unidade	Função	Sub Função	Programa	Ação	Nome Elemento	Fonte	Saldo	
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	ADMINISTRAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO GERAL	OBRAS PÚBLICAS DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	15010-CONSTRUÇÃO DE 50 CASAS HABITACIONAIS	OBRAS E INSTALAÇÕES	1661	800.000,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	TRANSPORTE	INFRAESTRUTURA URBANA	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS, AVENIDAS E VIELAS	10486 PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIAS PÚBLICAS URBANAS	OBRAS E INSTALAÇÕES	1700	500.000,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	ADMINISTRAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO GERAL	OBRAS PÚBLICAS DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	15010-CONSTRUÇÃO DE 50 CASAS HABITACIONAIS	OBRAS E INSTALAÇÕES	1500	169.165,30	
<b>TOTAL</b>								<b>1.469.165,30</b>

Art. 2º. Os créditos adicionais tratados na presente lei, serão incorporados no orçamento vigente, no projeto atividade, elemento de despesa, na respectiva unidade orçamentária, conforme disposto no art. 1º desta Lei.

Art. 3º. Para atender as inserções descritas acima, serão anulados os saldos das dotações abaixo descritas:

Unidade	Função	Sub Função	Programa	Ação	Nome Elemento	Fonte	Ficha	Saldo
GABINETE DO PREFEITO	ADMINISTRAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO GERAL	ADMINISTRAÇÃO GERAL	10182-AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERM. GABINETE DO PREFEITO	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1500	17	50.805,10
DIV. DO MEIO AMBIENTE	GESTÃO AMBIENTAL	CONTROLE AMBIENTAL	GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS	15008-AQUISIÇÃO DE MAQUINARIOS P/ SEC. MEIO AMBIENTE	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1701	439	10.000,00
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA	ADMINISTRAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO GERAL	ADMINISTRAÇÃO GERAL	10232-AQUISIÇÃO DE MAQUINARIOS P/ SEC. MUN. INFRAESTRUTURA	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1701	321	70.000,00
DIV. DO MEIO AMBIENTE	GESTÃO AMBIENTAL	CONTROLE AMBIENTAL	GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS	15009-DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS	OBRAS E INSTALAÇÕES	1500	440	7.000,00
SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	ASSISTÊNCIA SOCIAL	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	CENTRO VIVA A VIDA	10513-ACADEMIA DA SAUDE DA PESSOA IDOSA	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1500	244	11.957,94
SEC. MUN. DE TURISMO	ADMINISTRAÇÃO	DIFUSAL CULTURAL	CASA DO ARTESANATO	10445-CONSTRUÇÃO DA CASA DO ARTESÃO	OBRAS E INSTALAÇÕES	1500	443	10.000,00
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA	ADMINISTRAÇÃO	INFRAESTRUTURA URBANA	URBANISMO	15005-REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PREDIOS PÚBLICOS	OBRAS E INSTALAÇÕES	1500	322	70.000,00
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA	URBANISMO	INFRAESTRUTURA URBANA	OBRAS PÚBLICAS DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	10228-CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS	OBRAS E INSTALAÇÕES	1701	324	100.000,00
SEC. MUN. DE TURISMO	ADMINISTRAÇÃO	TURISMO	PROMOÇÃO E EVENTOS CULTURAIS	21068-MANUT/ENC. COM A SEC. DE TURISMO	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1500	450	10.000,00
DEP. DE AGUA E ESGOTO	SANEAMENTO	ABASTECIMENTO	CAPTAÇÃO TRAT. E DIST. DE AGUA	20045- MANUT/ENC. COM SERV. DE AGUA E ESGOTO/DMAE	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1500	378	149.381,00
SEC. MUN. DE AGRICULTURA	AGRICULTURA	EXTENSÃO RURAL	ASSIST. TEC. AGRÍCOLA	10226- AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERM. P/ SEC. DE AGRICULTURA	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1500	311	24.500,00
SEC. MUN. DE AGRICULTURA	AGRICULTURA	ABASTECIMENTO	ASSIST. TEC. AGRÍCOLA	10495-AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1500	310	40.000,00
FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	ASSISTÊNCIA SOCIAL	ASSIST. COMUNITÁRIA	ASSIST. COMUNITÁRIA	21069- MANUT/ENC. COM SERV. DE ASSIST. SOCIAL	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1500	282	15.000,00
DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	EDUCAÇÃO	ENSINO FUNDAMENTAL	GESTÃO EDUCACIONAL	10435-AQUISIÇÃO DE FROTA PARA TRANSPORTE ESCOLAR	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1569	143	731.355,96
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	ADMINISTRAÇÃO	INFRAESTRUTURA URBANA	URBANISMO	15005-REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PREDIOS PÚBLICOS	OBRAS E INSTALAÇÕES	1500	322	169.165,30
<b>TOTAL</b>								<b>1.469.165,30</b>

Art.4º. A presente lei tem suporte legal no Artigo 41, inciso I, Artigo 42 e Artigo 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64.

**Art.5º.** Fica ainda autorizado à inclusão das despesas constante na programação orçamentária citadas nos artigos anteriores, na Lei Municipal nº 1055/2023 Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024, Lei Municipal nº 1036/2023 - Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2024 e Lei Municipal nº 904/2021 - Plano Plurianual - PPA, período de 2022 a 2025.

**Art.6º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 24 DE MAIO DE 2024.

**LUZIA NUNES BRANDÃO**

Prefeita Municipal

**GABINETE**

**LEI Nº1075/2024 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM O BANCO DO BRASIL S.A., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**LEI Nº1075/2024**

**DATA: 24 DE MAIO DE 2024**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM O BANCO DO BRASIL S.A., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**LUZIA NUNES BRANDÃO**, Prefeita Municipal do Município de Ribeirão Cascalheira-MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., até o valor de R\$ 4.460.672,00 (quatro milhões, quatrocentos e sessenta mil, seiscentos e setenta e dois reais), nos termos da Resolução CMN nº 4.995, de 24.03.2022, e suas alterações, destinados a construção de casa mortuária, construção de praça pública e recapeamento asfáltico com TSS e pavimentação asfáltica, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Parágrafo Único.** Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos/objetos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 2º.** Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.

**Art. 3º.** Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

**Art. 4º.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

**Art. 5º.** Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar na conta-corrente de titularidade do Município, mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do Município, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

**Parágrafo único –** É vedada a realização de despesa sem prévio empenho.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 24 DE MAIO DE 2024.

**LUZIA NUNES BRANDÃO**

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO**

**DECRETO 028/2024**

**DECRETO Nº 028/2024 Em, 24 de maio de 2024.**

“Decreta Luto e Ponto Facultativo no Município de Ribeirãozinho.”

**RONIVON PARREIRA DAS NEVES**, Prefeito Municipal de Ribeirãozinho Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições e na forma de Lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica Decretado Luto e Ponto Facultativo, no município de Ribeirãozinho, no dia 24/05/2024 a partir das 11hs (onze horas), em decorrência do falecimento do Sr<sup>o</sup>. **NATALICIO GOMES**, ocorrido no dia 24/05/2024 (sexta-feira).

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – MT, aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

**RONIVON PARREIRA DAS NEVES**

Prefeito Municipal

**PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS - LEI ALDIR BLANC**

Plano Anual de Aplicação dos Recursos

(PAAR)

1.

Atenção!

Leia o texto a seguir antes de iniciar o preenchimento:

A elaboração do PAAR deve passar por um procedimento de planejamento participativo, o que pressupõe a realização de consultas e audiências públicas, com a participação de agentes culturais e a população local, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos Conselhos de Cultura.

O PAAR é um instrumento previsto na própria Lei da PNAB (parágrafo único do art. 3º da Lei 14.399/2022).

Dúvidas sobre a elaboração do PAAR e preenchimento do formulário podem ser enviadas para o e-mail

[pnab@cultura.gov.br](mailto:pnab@cultura.gov.br)

2.

Dados do Plano de Ação